



Gestão da Educação na Saúde

CHECKLIST

Passo 1 - Para iniciar o processo de tramitação de Carta Acordo, a OPAS/OMS no Brasil deverá receber os documentos abaixo relacionados:

1.1 Documentos de elegibilidade, [para maiores informações acesse o áudio aqui:](#)

- Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Cópia do Estatuto Social;
- Cópia da ata de nomeação do responsável legal da Instituição;
- Cópia do Regimento Interno;
- Cópia da tela do Portal da Transparência – Cadastro das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas;
- Cópia do Relatório de Auditoria Externa sem ressalva com data não inferior a 2 anos. Não será exigida, tal documentação, apenas para Universidades Federais e Estaduais;
- Declaração da beneficiária referente ao cumprimento da legislação nacional
- Certidões: [\(para maiores informações acesse o vídeo aqui\)](#)
 - Certidão Negativa de Encargos Sociais e Tributários
 - Certidão de Ilícito Trabalhista do Ministério do Trabalho
 - Certidão Negativa de Débitos do Trabalhistas do Ministério do Trabalho
 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF
 - Certidão Negativa de Débito –CND – da Receita Estadual
 - Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa e Certidão Negativa de ICMS do estado
 - Certidão de Regularização do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

- Certidão da Dívida Ativa do Município
 - Certidão de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, da Receita Federal
 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
-
- Dados bancários – banco, agência e conta corrente a ser utilizada para gestão do projeto a ser financiado por meio da OPAS/OMS
 - Curriculum do Coordenador Técnico da Carta Acordo.

Observações:

- Os documentos de elegibilidade possuem 2 anos de validade, a partir da data de emissão;
- Caso a instituição solicitar uma emenda à Carta Acordo, a documentação deve estar válida e/ou atualizada.

Passo 2 - Projeto Detalhado

2.1 Projeto contendo:

- Antecedentes;
- Justificativa;
- Objetivos (geral e específico);
- Resultados esperados;
- Atividades;
- Metodologia de avaliação final de resultados e indicadores;
- Prazo de execução e valor total (conforme modelo OPAS).

2.2 Anexos (verificar modelos no Instrutivo de Cartas Acordos da OPAS e a assista [o vídeo orientador clicando aqui.](#)):

Anexo I - Solicitação de Carta Acordo (em Word);

Anexo II - Planilha Orçamentária (em Excel);

Anexo III - Orçamento Detalhado (em Excel);

Anexo IV - Cronograma de Execução Mensal por Atividade (em Excel);

Anexo V - Cronograma de Execução Mensal por Elemento de Despesa (em Excel);

Anexo VI - Declaração de Cumprimento das Leis Nacionais (em Word).

Anexo VII - Documento de capacidade técnica da instituição (em Word)

Observação: de acordo com o item 9.6.1 do edital, durante o processo de análise pela OPAS os projetos poderão sofrer ajustes previamente a formalização da Carta Acordo.

Caso queira conversar mais sobre o projeto [acesse a comunidade de práticas do Prêmio InovaSUS Gestão da Educação na Saúde!](#)

Passo 3 - O projeto e anexos, juntamente com todos os documentos deverão ser encaminhados por meio físico e com cópia digital (gravados em “CD”) para o seguinte endereço:

Destinatário: EQUIPE INOVASUS – GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco G - Ministério da Saúde Edifício Sede – 7º andar - sala 739.

Brasília - DF CEP 70058-900

Atenção! Você tem até o dia 14/04/2016 para o envio das documentações.

INFORMAÇÕES PERTINENTES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DETALHADO

1- Para o desenvolvimento do Projeto, objeto da Carta Acordo, são autorizadas as seguintes despesas:

- a.** Contratos por produtos ou serviços;
- b.** Compra de materiais e equipamentos;
- c.** Passagens e diárias;
- d.** Reuniões para acompanhamento do projeto;
- e.** Despesas operacionais (água, luz, telefone, correio, cópias, despesas bancárias, etc), desde que não ultrapassem o limite de 10% do valor total da Carta Acordo e que estejam previstas e detalhadas no orçamento do projeto, sujeito à aprovação da OPAS/OMS;

f. Concessão de bolsas para pesquisadores e para o corpo docente, mediante termos de referência a serem apresentados na prestação de contas. As bolsas para o corpo docente são dirigidas àqueles que exerçam funções de preceptoria, tutoria e orientação de serviço, segundo as definições abaixo:

I. **Preceptoria**: função de supervisão na área de atuação ou especialista profissional na área da saúde;

II. **Tutoria**: função de supervisão dos profissionais que exerçam o papel de orientadores de referência para outros profissionais ou estudantes;

III. **Orientação ao serviço**: função de supervisão dos trabalhadores da saúde de quaisquer níveis de formação, atuantes nos ambientes em que se desenvolvam os programas;

2. As seguintes despesas não são passíveis de financiamento pela OPAS/OMS, por meio de Carta Acordo:

- a) Folha de pagamento de pessoal da Instituição beneficiária (contratos CLT);
- b) Coquetel, recepção e bebida alcoólica;
- c) Prêmios, presentes, brindes, flores e decorações;
- d) Shows e atrações artísticas;
- e) Transporte em perímetro urbano (ex.: passagem de ônibus, táxi, tarifas de pedágio);
- f) Combustível, lubrificante e manutenção de veículos da Instituição beneficiária e/ou particulares;
- g) Taxa de administração;
- h) Bolsa de estudo, como objeto da Carta Acordo (quando a maior parte do orçamento se destina ao seu pagamento);
- i) Pesquisa científica, como objeto da Carta Acordo (quando a maior parte do orçamento se destina ao seu pagamento);
- j) Evento, como objeto da Carta Acordo (quando a maior parte do orçamento se destina ao seu pagamento);
- k) Produto e/ou serviço, como objeto da Carta Acordo (quando a maior parte do orçamento se destina ao seu pagamento);
- l) Reforma adequação de espaço físico e infraestrutura;

m) Demais elementos de despesa que a OPAS/OMS vier a julgar que não são elegíveis e que não estejam vinculados à execução de atividades previstas na Carta Acordo.

n) Reformas, adequação de espaço físico e infraestrutura, não se aplica a este tipo de carta acordo, ou seja, não podem ser viabilizados pelo orçamento deste projeto;

o) Aquisição de material permanente e equipamentos não se aplica a este tipo de carta acordo, ou seja, não podem ser viabilizados pelo orçamento deste projeto.